



# Município de Dois Vizinhos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

Processo 013/2019

### 1. PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019, tipo Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 1994/2015, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até as **8 horas e 30 minutos do dia 27 de março de 2019** pela Portaria n.º 001/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as **8 horas e 30 minutos do dia 27 de março de 2019.**

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8848.

### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Declaração Formal de Dispensa – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Termo de Referência – **ANEXO VII**.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.



# Município de Dois Vizinhos

## 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGAS – EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE MOEDAS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS RECARREGÁVEIS E APLICATIVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS DE RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS MÓVEIS QUE PERMITEM A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS, SUPORTE ÀS OPERAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO CMUTRAN E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

## 5. DO PREÇO

**5.1.** O valor máximo é desta licitação é de **R\$ 465.267,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme segue:

| Lote 001     |                           |   |       |     |              |                    |  |
|--------------|---------------------------|---|-------|-----|--------------|--------------------|--|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Qtde  | UN  | Preço máximo | Preço máximo total |  |
| 1            | 33807                     | LOCAÇÃO DE PARQUÍMETRO Locação de equipamentos de controle de tempo de estacionamento – parquímetro multivaga, com seguro e manutenção, para uso nas áreas destinadas ao estacionamento de veículos, nas vias e logradouros públicos de Dois Vizinhos. Considerando 1000 vagas e 100 parquímetros. O valor será pago de acordo com o nº de equipamentos instalados. Exemplo (valor mês /1000 (x nº de vagas instaladas) x nº parquímetro instalados/100). | 12,00 | MES | 38.772,33    | 465.267,96         |  |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |       |     |              | <b>465.267,96</b>  |  |

**5.2.** Dos valores propostos: conforme a Lei 8666/93 no seu art. 7º, § 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

**5.3.** A proponente deverá incluir todos os custos para execução dos serviços.

**5.4.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**5.5.** Os produtos utilizados para a execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**5.6.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7.** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme solicitação e Planilha constantes no processo.



# Município de Dois Vizinhos

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

**6.2.** As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### **6.3. Não poderão participar do presente Certame:**

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

**7.1.** A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

**7.2.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

**7.3. O atestado somente será fornecido** ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

**7.4.** Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

**7.5. Não serão aceitos retardatários** e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

**7.6.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.



## Município de Dois Vizinhos

|       |   |
|-------|---|
| 8.1.1 | <b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> , na guia Certificado de Registro Cadastral.  |
| 8.1.2 | <b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.<br><b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.</b> |
| 8.1.3 | <b>Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.  |
| 8.1.4 | <b>Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). <b>(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.3).</b>   |
| 8.1.5 | <b>Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Declaração Unificada, pertence(m) ao quadro da empresa</b> na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.  |
| 8.1.6 | <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico.<br>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo:<br><b>INSTALAÇÃO DE PARQUÍMETROS</b><br><b>Obs. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b><br>O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do <b>CREA ou CAU</b> .   |
| 8.1.7 | <b>Certidão de Acervo Técnico com Atestado</b> , expedido pelo <b>CREA ou CAU</b> , com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela proponente no item 8.1.3.<br>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo:<br><b>INSTALAÇÃO DE PARQUÍMETROS</b><br><b>Obs. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente. Este documento precisa estar vinculado ao Atestado</b>  |
| 8.1.8 | <b>Atestado de visita técnica (ANEXO V)</b> , vistado pelo responsável do <i>Departamento de Gestão Urbana</i> do Município, conforme modelo do <b>ANEXO V</b> do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou <b>Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)</b> .   |
| 8.1.9 | <b>Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);</b>   |

### Outros Documentos – Fora do Envelope 1



# Município de Dois Vizinhos

|        |  |
|--------|--|
| 8.1.10 | <p><b>Para o credenciamento</b>, se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - <b>ANEXO I</b>; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</p> |
| 8.1.11 | <p><b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - <b>ANEXO II</b>.<br/> <b>Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.</b> ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</p>   |

**Nota:** Para a exigência da Certidão de Acervo Técnico com Atestado constante no item 8.1.7

## 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.



# Município de Dois Vizinhos

**8.2.9.** Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, à exceção do Termo de Renúncia.

**8.2.10.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **9. PROCEDIMENTOS**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser **impreterivelmente até às 8 horas e 30 minutos do dia 27 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

**9.2.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.2.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

**9.3.1.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

**9.4.** Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

**9.5.** A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizada no mesmo local, **às 8 horas e 30 minutos do dia 27 de março de 2019**, na forma e sequência que se segue:

**9.5.1.** Abertura do envelope seguindo com a numeração sequencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;

**9.5.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

**9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento aos recursos interpostos, serão abertos os envelopes 2 – *Proposta de preços*;

**9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços



# Município de Dois Vizinhos

correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

**9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

**9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

**9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

**9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

**9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**10.1.** No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR O DOCUMENTO IMPRESSO:

**PROPOSTA IMPRESSA OBRIGATORIAMENTE CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA E COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

**10.2. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;**

**10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:**

### **10.4. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.4.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.4.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.5.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

### ***ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS***

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019 “IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

#### **11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### **11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1. O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**13.1.1.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.2.** A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:



# Município de Dois Vizinhos

**13.2.1.** No caso de opção pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.2.2.** No caso de opção por **CAUÇÃO** em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

**13.2.3.** No caso da opção pelo **SEGURO GARANTIA** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.** O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

**13.3.** A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;

**13.4.** A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante:

a) após o término ou encerramento do contrato;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

**16.1.1.** A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra referente a instalação/implantação dos equipamentos, será feita pelo Engenheiro Civil, Sr. Fabiano Toscan – CREA-PR 112503/D.

**16.1.2.** A gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Senhor Rogério Luis Nunes.



## Município de Dois Vizinhos

**16.2.3.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Senhor Cleverson Farias, tendo como suplente o Senhor Diego de Oliveira Camargo.

**16.2.** Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013, podendo sofrer alterações.

**16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT** de execução da implantação e manutenção dos parquímetros, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**16.4.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**16.5.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**16.8.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Departamento de Gestão Urbana de DOIS VIZINHOS ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 14748/2018, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**17.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**18.1.** O prazo para a execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, através de Termo Aditivo. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**18.2.** A obra deverá ter início no prazo de até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**18.3.** A proponente deverá instalar os equipamentos (Parquímetros) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município



## Município de Dois Vizinhos

**18.4.** Comprovado que o produto/serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente algum defeito/irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo/refazê-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.5.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**18.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**19.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática  | Destinação do recurso |
| 2019                 | 01910            | 06.007.26.782.0003.2039 | 00013                 |

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

#### Requisitos para Pagamento:

- apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Contrato e Licitação e estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e CNDT.
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

**20.5.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução da obra, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT deverá constar o número do Contrato.

**20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e CNDT a ART/RRT.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

**20.10.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.11.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.12.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



# Município de Dois Vizinhos

**20.13.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.14.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.15.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

**22.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

**22.3.** Efetuar os pagamentos conforme determinações deste edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT. Manter no local da obra recursos humanos, materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização das obras e serviços, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

**23.2.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

**23.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados.

**23.4.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**23.5.** Entregar os locais de instalação, objeto desta licitação limpo, livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização. Concluída a instalação do objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação.

**23.6.** Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

**23.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



# Município de Dois Vizinhos

## 24. DA VIGÊNCIA

**24.1.** A vigência da locação, instalação e manutenção dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8666/93.

**24.2.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

## 25. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**25.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**25.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**25.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**25.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**25.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
  - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
  - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - III – não manter proposta;
  - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
  - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II – comportar-se de modo inidôneo;
  - III – cometer fraude fiscal;
  - IV – fraudar na execução do contrato;
  - V – fazer declaração falsa.

**26.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

**26.2.1.** Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



# Município de Dois Vizinhos

**24.2.2.** Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**26.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

## 27. RESCISÃO

**27.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**27.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**27.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**28.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**28.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**28.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**28.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**28.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

**28.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**28.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**28.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8830 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.



# Município de Dois Vizinhos

---

## **29. FORO**

**29.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **30. CASOS OMISSOS**

**30.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 7 de março de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

À Comissão de Licitações

A empresa..... estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA(\*)

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 8, subitem 8.1.1, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos, .....de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC  
(Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 007/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGAS – EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE MOEDAS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS RECARREGÁVEIS E APLICATIVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS DE RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS MÓVEIS QUE PERMITEM A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS, SUPORTE ÀS OPERAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO CMUTRAN E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....

### Tabela

#### **Parágrafo Primeiro**

Os produtos utilizados para a execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Segundo**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Terceiro**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital.



# Município de Dois Vizinhos

## **Parágrafo Primeiro**

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra referente a instalação/implantação dos equipamentos, será feita pelo Engenheiro Civil, Sr. Fabiano Toscan – CREA-PR 112503/D.

## **Parágrafo Segundo**

A gestão do contrato será feita pelo Responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Senhor Rogério Luis Nunes.

## **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Senhor Cleverson Farias, tendo como suplente o Senhor Diego de Oliveira Camargo.

## **Parágrafo Terceiro**

Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013, podendo sofrer alterações.

## **Parágrafo Quarto**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT** de execução da implantação e manutenção dos parquímetros, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

## **Parágrafo Quinto**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

## **Parágrafo Sexto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Parágrafo Sétimo**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

## **Parágrafo Oitavo**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

## **Parágrafo Nono**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **Parágrafo Décimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

## **CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

## **Parágrafo Primeiro**

A obra deverá ter início no prazo de até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.



# Município de Dois Vizinhos

## **Parágrafo Segundo**

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **Parágrafo Terceiro**

A proponente deverá instalar os equipamentos (Parquímetros) no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| <b>DOTAÇÕES</b>      |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 2019                 | 01910            | 06.007.26.782.0003.2039 | 00013                 |

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

### **Requisitos para Pagamento:**

- apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Contrato e Processo.
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

## **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução da obra, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato.

## **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL a ART/RRT.

## **Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.



# Município de Dois Vizinhos

## **Parágrafo Quinto**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

## **Parágrafo Sexto**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

## **Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

## **Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

## **Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## **Parágrafo Décimo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

### **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



# Município de Dois Vizinhos

## **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

## **Parágrafo Primeiro**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

## **Parágrafo Segundo**

O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **Parágrafo Terceiro**

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.



## Município de Dois Vizinhos

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços n° 007/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2019.

---

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

---

**Razão Social**  
**CNPJ N.º**



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Tomada de Preços n.º 007/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2019.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

**Cidade, ..... de agosto de 2019.**

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA (*DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO*)

À  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....  
 CNPJ: ....., endereço:.....

**1-** O senhor....., CPF n° ..... CREA/CAU n° ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. (Deverá ser o mesmo profissional indicado para atendimento aos itens **8.1.3** e **8.1.6** deste edital).

**2-** Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

**3-** Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**4-** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**5-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6-** Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

**7-** Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**8-** Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

**10-** Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail .....

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Introdução**

1.1. Dois Vizinhos possui uma economia diversificada, com várias opções nos setores agropecuário, de comércio, serviços e indústria, também é polo estadual em Metal Mecânica e Confecções. O principal destaque econômico ainda é o setor de avicultura. Com uma população estimada em 2017 de 39.856 habitantes (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/dois-vizinhos/panorama>), o município é considerado hoje, como a Capital Nacional do Frango, por possuir a maior produção e o maior abate de aves da América Latina.

1.2. O aumento considerável da frota de veículos que circulam nas vias no município de Dois Vizinhos/PR, que atualmente conta com 16.302 automóveis, 1.303 Caminhões e 4.183 motocicletas, (fonte: [http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento/2018/FROTAMAIO\\_2018.pdf](http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento/2018/FROTAMAIO_2018.pdf)), trouxe resultado negativo para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, observada com mais destaque na região central, onde se concentram de forma mais intensa várias atividades. É nessa região que se observa de fato uma concentração maior de comércio e de prestação de serviços, e onde se concentra uma disputa por espaço na via pública para estacionamento de veículos.

1.3. Para minimizar este impacto, o estacionamento regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é uma ferramenta que propõe resultados na gestão de trânsito. Esta é uma das melhores opções de que dispõe para minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões centrais, comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

#### **2. Objeto**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de parquímetros MULTIVAGAS - equipamentos de controle de tempo de estacionamento com a utilização de moedas, dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos, bem como o fornecimento de dispositivos e aplicativos de recarga de créditos de estacionamento, dispositivos eletrônicos móveis que permitem a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas, suporte às operações, fornecimento de software de gestão, capacitação técnica aos servidores do CMUTRAN e demais serviços e equipamentos necessários.

#### **3. Justificativa**

A referida contratação para locação, instalação e manutenção de equipamentos de controle de tempo de estacionamento, se justifica em função da necessidade de se permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando assim o uso do espaço em áreas onde o espaço é escasso.

#### **4. Legislação**

4.1. Código Brasileiro de Trânsito – CTB e suas alterações, em atendimento ao Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

4.2. Lei Municipal nº 1835/2013 e posteriores alterações.

#### **5. Objetivo**

5.1. Modernizar o atendimento aos usuários, efetivar a fiscalização e controle da área do EstaR – Estacionamento Rotativo, proporcionando maior rotatividade de veículos, com controle de tempo que permita a permanência máxima na vaga por duas horas.



# Município de Dois Vizinhos

## 6. Funcionamento

6.1. Os equipamentos devem estar em pleno funcionamento nos seguintes horários:

- i. De segunda-feira à sexta-feira: Das 09h às 12h e das 13h às 17h.
- ii. Sábados: Das 9h às 12h
- iii. Feriados: não há cobrança

6.2. Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.

## 7. Vigência

7.1. O prazo de vigência da locação, instalação e manutenção dos equipamentos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses através de Aditivo(s), conforme determina a Lei 8666/93.

## 8. Área de Abrangência

8.1. Área definida pela Lei Municipal nº 1835/2013, referente ao EstaR – Estacionamento Rotativo;

8.2. Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.

## 9. Vagas – 1000 vagas

9.1. Deve atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.

9.2. Ainda, pode ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.

## 10. Parquímetros

a) Os equipamentos devem:

10.1. Emitir comprovante de tempo de estacionamento para os usuários, cuja reposição de papel na impressora é de responsabilidade da licitante;

10.2. Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;

10.3. Permitir a auditoria permanente por parte do CMUTRAN;

10.4. Ser eletrônicos, novos e de fácil localização, disponibilizando uma quantia de equipamentos, por face de quadra, que evite ao usuário se deslocar numa distância superior a 40m;

10.5. Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização;

10.6. Apresentar estrutura mecânica robusta, resistente a vandalismo, bem como alimentação de energia própria, cujo funcionamento independa da rede elétrica local;

10.7. Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;

10.8. Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir



## Município de Dois Vizinhos

eletronicamente no sistema, venha alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;

10.9. Estar integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema, via GPRS, fibra ótica ou rádio, e cujos custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) serão custeados pela Contratada, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;

10.10. Estar obrigatoriamente integrados ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio e o aplicativo para uso de smartphones (celular);

10.11. Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto para os dispositivos recarregáveis; e para o pagamento em moedas, que o valor seja convertido em minutos (tempo fracionado);

10.12. Permitir como meio de pagamento pelo tempo de uso nos parquímetros, o uso de Dispositivo Eletrônico Recarregável e Moedas;

10.13. Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazerem a recarga dos Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis com créditos, nos parquímetros, através do pagamento em moedas;

10.14. Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado, somente para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos;

10.15. Permitir que o usuário possa consultar o saldo de créditos ou tempo remanescente;

10.16. No caso de cancelamento da operação com o uso de moedas, o usuário pode ativar a tecla “CANCELAR”, sendo que a moeda inserida será devolvida;

10.17. Ter compartimento separado entre a área do cofre receptor das moedas e a área de manutenção do mesmo e com chaves distintas;

10.18. Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;

10.19. Permitir acompanhamento on-line:

- Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;
- Para o monitoramento de seu status operacional, como sinal de comunicação, carga de bateria e outros;
- Para o controle da arrecadação, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, através do software de gestão do sistema;
- Das operações dos agentes e orientadores de trânsito.
- Outros serviços pertinentes.

b) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos. Passando este tempo, e a vaga ainda estiver acionada, deve acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

c) Não obstruir o passeio e ser instalado de forma que interfira minimamente no ponto de vista urbanístico da cidade, respeitando a NBR 9050.



# Município de Dois Vizinhos

d) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo em qualquer parquímetro, independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas.

## 11. Aplicativo para uso Via Telefone Celular

11.1. Mecanismo complementar aos parquímetros, para uso via aparelho e telefonia celular do tipo smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado;

a) Deverá:

11.2. Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazerem a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito ou cartão de débito, independente da bandeira credenciada;

11.3. Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;

11.4. Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;

11.5. Estar integrado aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos/dispositivos que compõe o Sistema;

11.6. Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.

11.7. Ficar hospedado no site da Prefeitura ([www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)), para aquisição de créditos a serem utilizados no sistema de estacionamento;

11.8. Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.

11.9. Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do CMUTRAN.

11.10. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

a. Após a disponibilização definitiva do Aplicativo ao CMUTRAN, o acesso ao mesmo somente poderá ser feito pelos Usuários e pessoal do CMUTRAN devidamente autorizados/credenciados.

b. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva do Município de Dois Vizinhos – CMUTRAN;

11.11. Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

## 12. Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga

12.1. Como parte integrante e obrigatória do Sistema, a licitante deverá disponibilizar de dispositivos móveis, tal como telefone tipo smartphone, tablet ou, ainda, outro dispositivo eletrônico móvel similar, todos com impressora, a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo na quantia necessária para a efetiva fiscalização;



## Município de Dois Vizinhos

12.2. O dispositivo móvel deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo;

12.3. A empresa licitante deverá dispor, em sua sede neste Município onde executará assistência técnica, um mínimo de 2 (dois) dispositivos móveis de fiscalização de vaga para substituição imediata quando o CMUTRAN necessitar;

12.4. Os dispositivos móveis de fiscalização de vaga deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;

12.5. Quando o usuário do Estacionamento Rotativo permanecer com seu veículo na vaga sem o recolhimento da tarifa, configurando estacionamento irregular perante a legislação vigente no município, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei;

12.6. A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa poderá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo móvel de fiscalização de vaga;

12.7. O fornecimento do material a ser utilizado pela impressora caberá à licitante, assim como outros componentes necessários ao funcionamento do dispositivo;

12.8. O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o CMUTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

### 13. Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis

13.1. Os créditos ainda existentes e devidamente comprovados, nos dispositivos (buttons) utilizados na execução do contrato anterior, sob o nº 152/2014, serão repostos nos novos dispositivos eletrônicos recarregáveis, sob a responsabilidade do Município e sem prejuízo ao usuário.

13.2. A empresa licitante deverá disponibilizar cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para comercialização junto aos usuários do sistema, de acordo com a necessidade e requisição do CMUTRAN.

13.3. Os dispositivos recarregáveis devem:

- a) Possuir os seguintes formatos: cartão, chaveiro ou ainda outro formato que permita seu uso por aproximação (sem contato físico) com os parquímetros, reduzindo assim as ocorrências de problemas de uso decorrentes do contato físico (como interrupção do contato quando da leitura e/ou gravação de dados), além de minimizar atos de vandalismo, com obstrução da gaveta ou local de inserção do dispositivo;
- b) Possuir tecnologia do tipo RFID ou equivalente, com dados criptografados que dificultem ou idealmente impeça a leitura de dados em outro dispositivo não autorizado;

13.4. A recarga de créditos para utilização no Estacionamento Rotativo será realizada através dos Parquímetros mediante o pagamento com moedas ou outro meio eletrônico recarregável, na sede administrativa do Estacionamento Rotativo, ou ainda, alternativamente, nos postos de venda credenciados;



## Município de Dois Vizinhos

13.5. A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, ensejará pelo CMUTRAN a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis;

13.6. Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro dispositivo eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento de valor a ser regulamentado pela Administração Pública;

### **14. Dispositivos e/ou Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda**

14.1. Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá criar uma rede credenciada de postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

### **15. Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR**

15.1. A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia avançada para que todos os equipamentos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo CMUTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização;

15.2. A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema Integrado de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real;

Deverá:

- a) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do CMUTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;
- b) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelos parquímetros, aplicativo para uso via smartphone ou posto de venda credenciado, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site (aplicativo), rede credenciada ou parquímetros;
- c) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, nº de série do dispositivo ou moedas ou aplicativo, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo CMUTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;
- d) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.
- e) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 01 (um) ano, mesmo após o final do contrato.
- f) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado.
- g) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 02 (duas) horas para uma mesma placa. Quando o usuário do Estacionamento Rotativo adquirir 02 (duas) horas por meio do Parquímetro, este não poderá adquirir novo período pelo sistema Aplicativo.



## Município de Dois Vizinhos

- h) Produzir relatórios relativos aos parquímetros instalados em campo, com informações operacionais dos mesmos, incluindo no mínimo seu status de funcionamento (se operante ou fora de operação), indicação de parquímetro online/offline, tensão de bateria e indicação de abertura indevida de portas/retirada de cofre;
- i) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;
- j) Disponibilizar uma Central de Monitoramento como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, instalada nas dependências da sede do CMUTRAN, com os seguintes equipamentos:
- Monitor em LED de no mínimo de 40";
  - Computador, monitor e periféricos que permitam o monitoramento do Sistema;
  - Impressora;

15.3. A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do CMUTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

### **16. A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:**

16.1. Elaborar um projeto de identificação das vagas na área do Estar;

16.2. Ter no mínimo 10%(dez por cento) do número de Parquímetros instalados, em reserva, para substituição imediata quando necessitar;

16.3. Apresentar o endereço de onde a mesma estará instalada no Município de Dois Vizinhos, para a execução dos serviços de manutenção, com técnico(s) qualificado(s), infraestrutura de veículo(s), aparelhamento, componentes e peças necessárias para o melhor atendimento às necessidades de que o objeto do contrato requer;

16.4. Ter um serviço de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento dos equipamentos, repassando um relatório mensal ao CMUTRAN;

16.5. Os atendimentos de ocorrências em campo serão obrigatoriamente atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos, a contar do chamado efetuado tanto pelo usuário quanto pelo CMUTRAN.

16.6. Afixar nos Parquímetros um adesivo com um número de telefone para que os usuários acionem a equipe de manutenção da empresa;

16.7. Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com habilitação para os trabalhos solicitados;

16.8. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com este objeto, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviços de operação ou locação, implantação e manutenção de parquímetros multivagas, para operação de estacionamento Rotativo Público com parquímetro multivagas.

- a) O(s) atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Profissional Responsável.

16.9. Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais;

16.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;



## Município de Dois Vizinhos

16.11. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação e manutenção dos equipamentos;

16.12. Instalar os equipamentos (Parquímetros) no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município;

16.13. Executar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cujo objetivo é o perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;

16.14. Executar a manutenção dos Parquímetros de tal forma que sua funcionalidade não seja prejudicada, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

16.15. Verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, em campo, para que os mesmos estejam em pleno funcionamento, como constar horário correto (horário de Brasília), sinal de conectividade com o sistema, baterias, bobinas para carga de papel para impressão dos comprovantes de pagamento, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento de todo o sistema;

16.16. Prestar assistência técnica aos equipamentos/dispositivos de consulta de vaga e da rede de pontos de venda credenciada, mantendo um mínimo 2 (dois) dispositivos instalados como unidades de reserva, para substituição imediata quando o Sistema necessitar;

16.17. Substituir imediatamente todo equipamento que for danificado por acidentes, vandalismo ou que não estejam de acordo com as especificações e exigências do objeto licitado, sem ônus para o Município;

16.18. Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do CMUTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;

16.19. Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o CMUTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;

16.20. Responder pelos danos causados diretamente ao CMUTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo CMUTRAN;

16.21. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;

16.22. Indicar seu representante legal para representá-la perante o CMUTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o Responsável Técnico do Contrato, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

16.23. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo CMUTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;

16.24. Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários, bem com as suas renovações;

16.25. Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a municipalidade;



## Município de Dois Vizinhos

16.26. Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.

16.27. Atualizar os equipamentos, hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada;

16.28. Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do CMUTRAN e à rede de comércio credenciada;

16.29. Substituir os “buttons” antigos, caso não possam ser reutilizados pelos usuários, por outro dispositivo eletrônico recarregável, compatível com os novos equipamentos;

16.30. Disponibilizar ao CMUTRAN, gratuitamente, os dispositivos eletrônicos recarregáveis, sendo que inicialmente deve dispor de uma quantia de 8000 (oito) mil e manter um estoque mínimo de 5% (cinco por cento) do número de dispositivos comercializados;

16.31. Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 60 (sessenta) dias após, e sempre que solicitada, com pessoas contratadas temporariamente, cuja meta é esclarecer sobre a utilização do Parquímetro com moedas e dispositivo eletrônico recarregável, bem como do aplicativo.

- a) O material utilizado deve passar por prévia análise do CMUTRAN;
- b) Confecção e distribuição de 10.000 (dez) mil folders.
- c) Cada parquímetro deve ter uma pessoa orientado.

16.32. Para execução dos serviços ou obras, deverá ter o acompanhamento de Engenheiro responsável, com o respectivo recolhimento da ART;

16.33. Contratar seguro ou outro mecanismo financeiro para a instalação, operação dos Parquímetros e demais equipamentos locados, sendo necessário para cobrir qualquer dano operacional e não operacional, remoção, inclusive atos de vandalismo, furto, eventos de natureza ambiental entre outros no decorrer do contrato;

16.34. Fornecer estudos de viabilidade para implantação dos novos locais;

16.35. Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

16.36. Ao final do contrato, ao retirar os parquímetros, deverá deixar as calçadas refeitos e em perfeitas condições de uso.

### 17. Teste de Conformidade Técnica

17.1. Como parte do processo de aceitação dos equipamentos, os mesmos deverão ser submetidos a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:

- a) O sistema proposto e seus equipamentos, ofertados pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com os termos e condições técnicas, no prazo de até 07 (sete) dias da declaração pelo pregoeiro da licitante vencedora;
- b) O teste de conformidade demandará a instalação de parquímetros e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.
- c) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste Projeto Básico. Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos parquímetros, aplicativos, equipamentos/dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a licitante vencedora será desclassificada depois de



# Município de Dois Vizinhos

---

cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis. Desclassificada a licitante vencedora, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, convocará a segunda colocada e assim sucessivamente se necessário for, para realizar a Demonstração de Conformidade Técnica, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistemas que atendam a todas as exigências e termos deste Termo, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

17.2. Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos que beneficiem o uso e controle do EstaR.

17.3. Informamos que o Gestor e/ou Fiscal do Contrato serão definidos em data posterior à assinatura do contrato, através de portaria.

## **18. Da Dotação Orçamentária**

18.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício da Despesa: 2019, Conta de Despesa: 01910, Funcional Programática: 06.007.26.782.0003.2039, Destinação do Recurso: 00013.

## **19. Prazos e Execução**

19.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

19.2. A execução deverá ser realizada conforme item 16 do Edital.

19.3. Instalar os equipamentos (Parquímetros) no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município.

## **20. Do Valor Máximo da Licitação**

20.1 Valor máximo desta licitação é de R\$ 465.267,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

## **21. Forma de Julgamento**

21.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.